

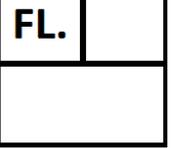


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019
PROCESSO nº 151/2019

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Sr. Secretário Municipal de Juventude e Turismo, Sr. Antônio Augusto Garcia Verissimo, designado pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **27 de junho de 2019, às 13 h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas.

II - DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. A estimativa de custo desta contratação, buscado em pesquisas de mercado, realizada pelo setor requisitante importa em **73.971,32 (setenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

2.2. A vigência será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A Comissão de Pregão não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar todos os outros documentos exigidos no item 8.1, destinados à habilitação e que não se encontram no CRC

3.7.1.2. Caso tenham interesse, as empresas que não possuam cadastro, poderão realiza-lo mediante a solicitação do Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O **PRÉ-CADASTRO** irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório.**

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo V**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VIII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

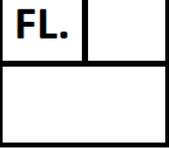


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão apresentar os envelopes conforme abaixo;

6.2 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019, PROCESSO nº 151/2019
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo;
- d) prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

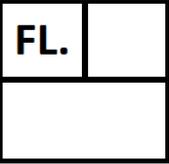


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes **de sua proposta;**

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.6. Não serão admitidos a rescisão, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexecutável, citada na alínea b, será aquela inferior em 70%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.27. Após a assinatura da do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019, PROCESSO nº 151/2019,
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo IV – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

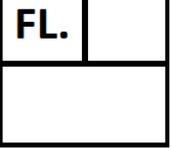


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- n) Declaração de Superveniência (Anexo IX)
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- p) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado.
 - a) Ativo Circulante;
 - b) Realizável a Longo Prazo;
 - b) Ativo Total;
 - d) Passivo Circulante;
 - e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

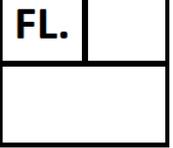


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



q) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica, de acordo com o objeto licitado.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. **A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo IV– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o detentor do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor multa de 10%;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

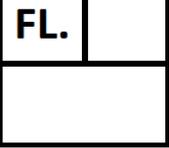


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, abrir-se-á processo administrativo podendo ser a licitante incluída na dívida ativa municipal, ou cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude à Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital ou poderá ser encaminhado via *e-mail*.

13.2. O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentarem os menor preço, que terá validade de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.10.10	15.122.0001.2020	44.90.52	286/2019

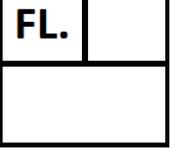


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



XV – DO PAGAMENTO

15.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

16.1. O prazo para entrega do circuito ciclismo turístico deverá ser imediata, após a autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com o prazo máximo de 15 dias úteis ou prorrogável, atendendo interesses da contratante e caso ocorra alguma das situações previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.2. O objeto deste processo deverá ser instalado em toda a extensão do circuito e será recebido da seguinte forma:

16.2.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e **definitiva**, mediante recibo, em até 15 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

16.3. – O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

16.3.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

16.4- Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir e/ou verificar o problema, caso presente defeito dentro do prazo de garantia.

XVII - DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item II, Vigência do contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

17.2. Alterações ou fatos supervenientes demanda reequilíbrio financeiro do contrato.

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

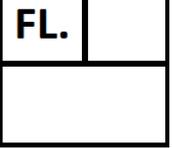


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



XVIII – DA GARANTIA

18.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, **prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior fabricante caso o prazo seja superior. E contemplando defeitos de material e/ou falhas de fabricação.**

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III- Modelo de Proposta

Anexo IV — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo VI- Modelo de Procuração

Anexo VII – Modelo de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo X - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

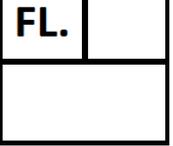


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Fornecimento correspondente ao objeto licitado, ou a mesma será encaminhada por *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

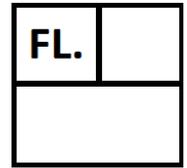
19.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 11 de Junho de 2019.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 116/2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Objeto:

Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas, conforme especificações neste Termo de referência.

- 1- Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 116/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/93
- 2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas(MG), 29 de abril de 2019

Antônio Augusto Garcia Veríssimo
Secretário Municipal de Juventude e Turismo.

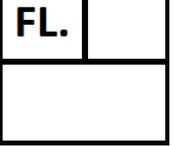


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 116/2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. Unidade Requisitante (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, art. 3º, I)

Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

2. Objeto (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, art. 3º II)

Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas, conforme especificações neste Termo de referência.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 239/09 Decreto nº 1.603/2016, subsidiadas pela Lei nº 8.666/95 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 023.695.0012.2.209.

3. Justificativa (Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, art. 3º I e III)

Justifica-se a execução do Projeto de cicloturismo de Alfenas devido a necessidade do município desenvolver a sua política pública de turismo que se encontra descrita no Plano Municipal de Turismo através do Programa de Desenvolvimento do Cicloturismo.

Desenvolver o turismo como uma matriz econômica, utilizando o cicloturismo como segmentação indutora de visitantes, é uma ação que se consolidada trará benefícios a economia, cultura e meio ambiente perante a cidade, principalmente no campo da geração de emprego e renda, uma vez que com o aumento do deslocamento de turistas para a cidade oportuniza injeção de capital externo junto a cidade que por sua vez consolida novas vagas e postos e empregos, principalmente aos finais de semanas e feriados, período ao qual a cidade detém uma baixa ocupação hoteleira.

4. Detalhamento do Objeto

A empresa contratada deverá entregar em um prazo de 90 dias, todas as rotas turísticas que constam no termo de referência do edital incluindo a entrega de diversos produtos que irão constituir a estrutura turística das rotas criadas.

Estas entregas, instalações e criações, envolvem a confecção de instalação de placas, entrega de material gráfico, instalações de estruturas físicas como bancos e pontos de água, instalação de totens, tudo conforme segue descrito no item 9 e nas localizações e detalhamentos existentes no termo de referência.

5. Das Obrigações da Contratada (Fundamentação Legal - Lei 10.520/02, art. 3º, I)

O serviço deverá ser prestado em duas modalidades distintas, sendo: presencial e a distância.

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

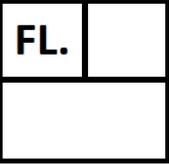


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



A.1 – Atuar juntamente com Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, Executando todas as etapas, produtos e entregas a serem realizadas perante o projeto “Tour de Alfenas”

A.2 -Realizar todas as entregas de produtos, serviços e estruturas dentro das descrições técnicas exigidas dentro do edital e termo de referência.

A.3– Realizar, possíveis alterações que possam surgir na implementação do projeto, prevendo alterações de trajetos, reestruturação das trilhas a serem implantadas, desde que as mesas respeitem os quantitativos descritos nos termos deste edital e do termo de referência.

A.4 – Deverá munir com informações sobre o andamento de confecção, instalação e produção de todo o conteúdo a ser entregue para execução do trabalho

A.5 – Deverá comunicar e solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo para o acompanhamento de todos os processos de entrega de produtos, seja ele impressões, confecções, instalações e fixação de estruturas.

A.6 – Deverá providenciar, o fornecimento de material, transporte e equipamento necessário apropriado, além de armazenar todo e qualquer matéria prima utilizada e estrutura produzida quando necessário.

6. Das Obrigações da Contratante (Fundamentação Legal - Lei 10.520/02, art. 3º, II)

Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- 6.1. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
- 6.3. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 6.4. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 6.5. Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos fortuitos, justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, não deverão sofrer interrupção.
- 6.6. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA.
- 6.7. Permitir a entrada de servidores da CONTRATADA, no período da vigência deste CONTRATO, em suas dependências, sempre acompanhados de servidores do CONTRATANTE, e com aviso prévio para realização dos serviços.

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

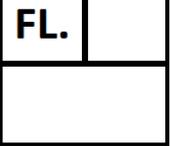


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 6.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.
- 6.9. Ceder todo o material gráfico que contempla a execução dos serviços que forem exigidos, como fotos, folders, logomarca, etc.
- 6.10. Munir de informação o prestado de serviços informando e demonstrado através de materiais georreferenciado a localização da instalação de cada equipamento, mobiliário e serem fixados na cidade Acompanha o serviço de instalação e fixação dos equipamentos
- 6.11. Dar vistas as provas impressas e digitais quando necessário
- 6.12. Ceder todas as matrizes referente a impressão efetuada pela CONTRATADA dos materiais gráficos que contempla a execução dos serviços que forem exigidos, como fotos, folders, logomarca, etc.
- 6.13. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos a serem instalados pela contratada

7. Valor Estimado para Execução Indireta dos Serviços:

- 7.1. Estima-se o valor de R\$73.917,32 (Setenta e três mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de composição de custos e cotação de preços apensa ao Anexo II deste termo de referência.

8. Limites para formação de BDI aceitável:

BDI= $(1/(1-imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) \times (1+Ga) - 1$		
Onde:		
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento	
Adm=	Despesas Administração Central	
Def=	Despesas financeiras e seguros	
Ris=	Riscos e imprevistos	
LB=	Lucro Bruto	
Ga=	Garantia	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	7,05%
	Total grupo A	7,05%

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	8,45%
	Total grupo B	8,45%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (valor praticado pela Prefeitura Municipal de Alfenas	5,00%
	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Garantia	0,40%
D-2	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-3	Riscos e imprevistos	1,08%
	Total grupo D	2,28%
	TOTAL DESTE BDI.....	30,00%

9. Prazo e Produtos:

9.1. PRAZO:

Para a execução e desenvolvimento dos trabalhos estipula-se o prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos contratos ou documentos equivalentes, podendo ser prorrogado, conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93.

9.2. Produtos:

Espera-se da empresa contratada a execução de todos os produtos referente a implementação das rotas cicloturísticas, seguindo a seguinte cronologia de execução:

9.2.1. Confecção de instalação das placas de sinalização turística:

As placas deverão ser confeccionadas nos padrões e quantitativos descritos junto ao item 9.3, e serem instaladas dentro das conformidades do projeto técnico que consta no termo de referência.

9.2.2. Instalação do totem do marco zero

Os totens deverão ser confeccionados nos padrões e quantitativos descritos junto ao item 9.3, e serem instaladas dentro das conformidades do projeto técnico que consta no termo de referência.

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

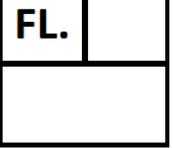


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.2.3. Confecção de instalação do mapa das rotas junto ao marco zero

Impressão de adesivo plotado em locais específicos contendo a imagem do mapa das rotas de cicloturismo, sendo que a arte gráfica será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

9.2.4. Confecção e instalação dos totens de manutenção

Os totens de manutenção deverão ser confeccionados nos padrões e quantitativos descritos junto ao item 9.3, e serem instaladas dentro das conformidades do projeto técnico que consta no termo de referência.

9.2.5. Confecção e instalação dos pontos de água

Os pontos de água deverão ser confeccionados nos padrões e quantitativos descritos junto ao item 9.3, e serem instaladas dentro das conformidades do projeto técnico que consta no termo de referência.

9.2.6. Confecção e instalação dos bancos e placas de identificação junto aos mirantes

Os bancos deverão ser confeccionados nos padrões, quantitativos e descritivos mencionados no o item 9.3, e serem instaladas dentro das conformidades do projeto técnico que consta no termo de referência.

9.2.7. Impressão dos folders de divulgação da rota

Deverão serem impressos materiais impressos em formato de folder que possa munir os ciclistas de todas as informações necessárias para a utilização das rotas, o modelo do material (arte gráfica) deverá ser cedido pela Secretaria Municipal de Juventude, assim como, providenciar displays para exposição dos folders, sendo que a empresa contratada deverá imprimir e confeccionar o material nas descrições e quantitativos descritos no item 9.3.

9.2.8. Entrega do site de promoção da rota tour de Alfenas

Deverá ser entregue um site que seja capaz de vender e promover a rota para todos os interessados, abastecendo e munindo de informações todo o mercado de cicloturistas que busquem por atividades e experiencias neste ramo de atividades.

9.2.9. Impressão dos QR Codes

Os QR codes deverão serem impresso e adesivados em locais estratégicos dentro do padrão, descritivo e quantitativo de acordo com o item 9.3

9.3. Descrição dos equipamentos, estruturas e materiais a serem entregues

9.3.1. Das placas de sinalização turística

Confecção e instalação de placas de chapas galvanizadas, impressas em películas refletivas, tamanho 50cm x 20cm, destinado a indicação turística, com tratamento antiferrugem.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	



9.3.1.1. Locais de instalação das placas:

A fixação das placas ocorrerá no perímetro urbano com a utilização de postes em aço galvanizado, sendo que no perímetro rural deverá ser utilizados cruzetas.

A Instalação das placas no perímetro rural se dará com o material nas seguintes especificações: cruzetas aparelhadas e tratadas quimicamente, tamanho 0,09 x 0,11 x 2,40 metros.

A Instalação das placas no perímetro urbano ocorrerá com o material nas seguintes especificações: postes em aço galvanizado, com 2 polegadas e 2,5m de altura.

Tanto as placas quanto as estruturas de fixação e suporte deverão seguir um quantitativo embasado e aproximado ao projeto turístico, resumido pelo Quadro abaixo:

Placas urbanas a serem instaladas como entrega imediata, conforme consta o projeto (postes de aço galvanizado)	Placas rurais a serem instaladas como entrega imediata, conforme consta o projeto, (Cruzetas tratadas quimicamente)	Placas reservas para área urbana, (postes de aço galvanizado)	Placas reservas para área rural (cruzetas tratadas quimicamente)
33 instalações confecções e instalações	120 confecções e instalações	17 confecções e instalações	20 confecções e instalações
Total de placas a serem instaladas no perímetro urbano: 50 (utilização de postes em aço galvanizado)			
Total de placas a serem instaladas no perímetro rural: 140 (Utilização de cruzetas tratadas quimicamente)			

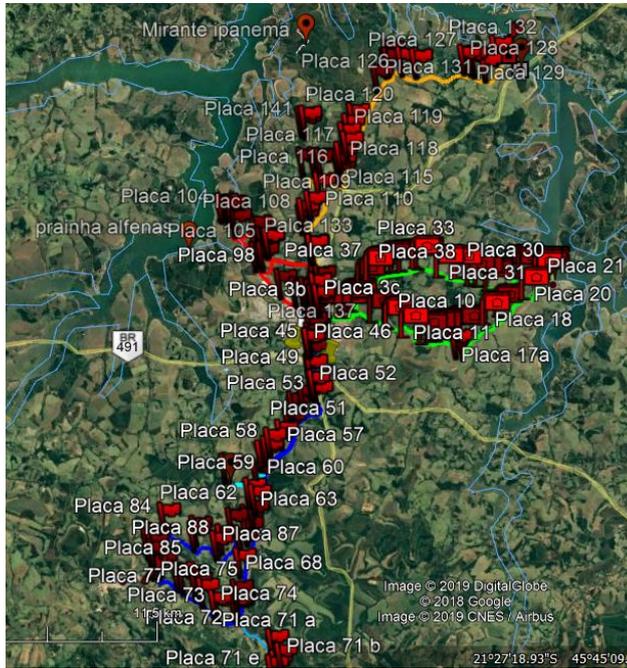
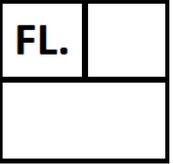


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.3.2. Dos totens de sinalização

Instalação de um Totem, tamanho 3,5 x 1, confeccionado em estrutura metálica, revestida em ACM e fixado com em sapata de concreto.



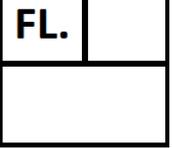


Prefeitura do Município de Alfenas

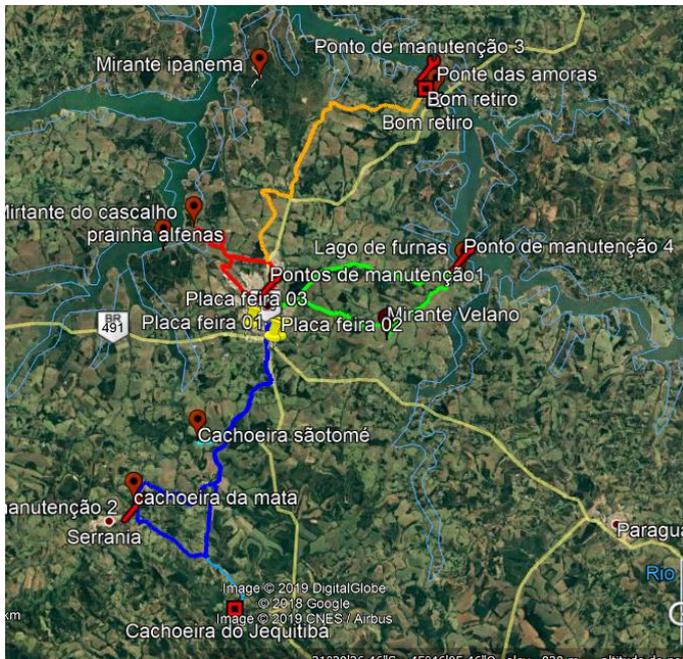
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.3.2.1. Local a serem fixados o totem de manutenção marco zero



9.3.3. Dos Folder's

Impressão de 3.000 Folder tamanho A3, 4x4 cores, em papel coche 190, com laminação fosca, contendo 4 dobras.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.3.4. Criação do site

Criação de web site em plataforma

9.3.5. Totem de ferramentas

Instalação de cavalete para manutenção de bicicletas com kit de ferramentas contendo bomba de ar de pé, Canivete chave além, espátula para pneus, Chave de boca de 15 pol, Alicate, Chave de fenda e Chave philips. O cavalete deverá ser fixado em sapata de concreto e as ferramentas fixadas ao cavalete deverão conter uma estrutura reforçada anexada com cabos de aço.



9.3.5.1. Locais a serem inseridos os totens de manutenção e pontos de água

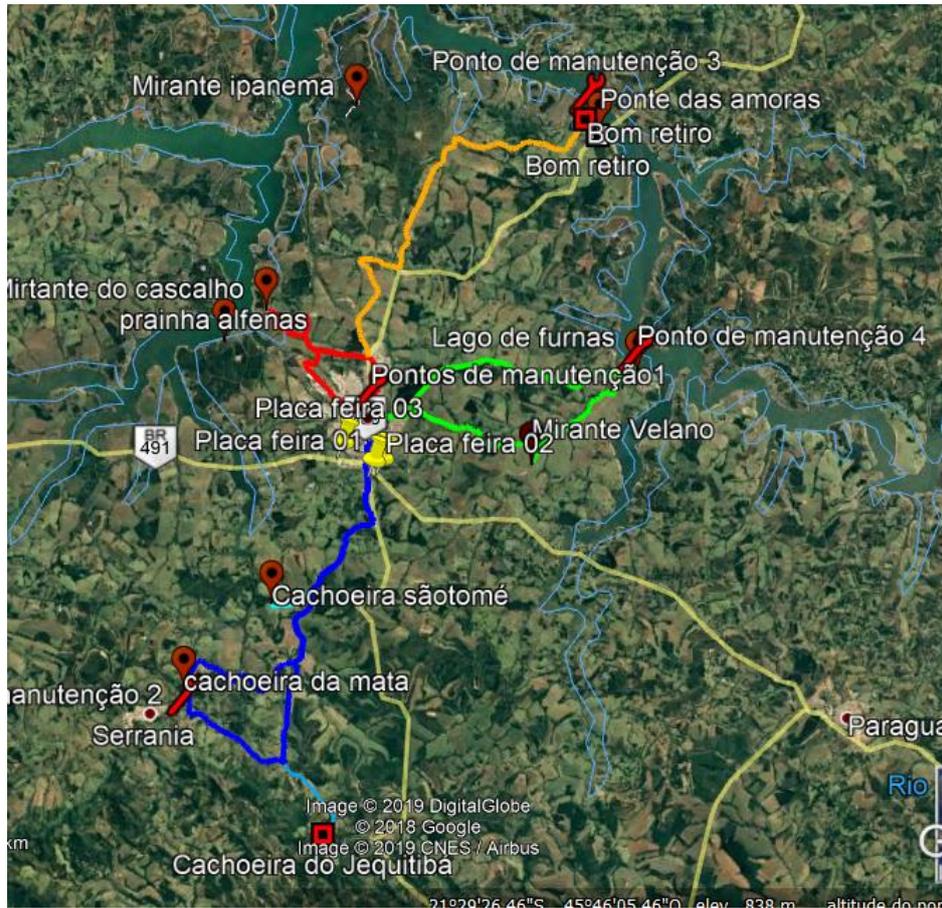
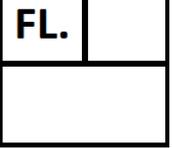


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.3.6. Pontos de água

A instalação de dos pontos de águas deverá ocorrer através de instalação de bebedouros personalizados em dormentes com torneira em ferro fundido medindo 0,17 x 0,24 x 2,80



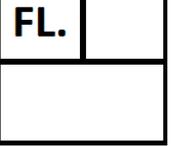


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.3.7. QR Code

Impressão de 12 QR code que possibilite o usuário a fazer o download a arte gráfica do mapa ou o arquivo na extensão Gpx contendo as informações das rotas de cicloturismo da cidade.



9.3.8. Adesivo impresso

Impressão de 9 metros quadrados em adesivo digital colorido que contenha o descritivo do mapa a ser utilizado pelos ciclistas que visitam a cidade.



9.3.9. Bancos de madeira

Instalação de Bancos de jardim com (6 a 12) régua com acabamento em verniz nautico e pés de ferro fundido, tamanho 1,50cm.

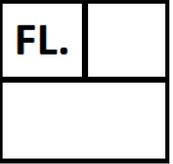


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.3.10

Confecção e entrega de displays em acrílico personalizado para suporte de folder A5.



Condições de Pagamento

Os pagamentos ficam condicionados à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, sendo pago 100% após à entrega dos resultados e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (responsável pela fiscalização do contrato) a ser definido pela Prefeitura Municipal de Alfenas-MG.

10. Das Sanções Administrativas (Fundamentação Legal - Lei 10.520/02, Arts. 3º, I, 7º)

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

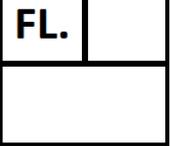


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.2. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, corresponde ao descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 - da Lei 8.666/93, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.3. Ao detentor do Contrato que incidir nas situações previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 – inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato – serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, conforme item 6 do Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16.4 O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de encaminhamento para a inscrição da Dívida Ativa do Município de Alfenas.

Alfenas, 29 de abril de 2019

ANTONIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO.

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº226/2017

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas, conforme especificações neste Termo de referência.

2. EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá entregar em um prazo de 90 dias, toda as rotas turísticas que constam no termo de referência deste edital incluindo a entrega de diversos produtos que irão constituir a estrutura turística das rotas a serem criadas.

Estas entregas, instalações e criações, envolvem a confecção de instalação de placas, entrega de material gráfico, instalações de estruturas físicas como bancos e pontos de água, instalação de totens, tudo conforme segue descrito no itens 8 e 9 deste edital e nas localizações e detalhamentos existentes no termo de referência.

A execução do serviço deverá ser conforme autorização de fornecimento, parcelado e por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93.

3. 1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

O serviço deverá ser prestado em duas modalidades distintas, sendo: presencial e a distância.



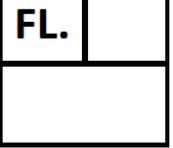


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



A.1 – Atuar juntamente com Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, Executando todas as etapas, produtos e entregas a serem realizadas perante o projeto “Tour de Alfenas”

A.2 -Realizar todas as entregas de produtos, serviços e estruturas dentro das descrições técnicas exigidas dentro deste edital e termo de referência.

A.3– Realizar, possíveis alterações que possam surgir na implementação do projeto, prevendo alterações de trajetos, reestruturação das trilhas a serem implantadas, desde que as mesas respeitem os quantitativos descritos nos termos deste edital e do termo de referência.

A.4 – Deverá munir com informações sobre o andamento de confecção, instalação e produção de todo o conteúdo a ser entregue para execução do trabalho

A.5 – Deverá comunicar e solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo para o acompanhamento de todos os processos de entrega de produtos, seja ele impressões, confecções, instalações e fixação de estruturas.

A.6 – Deverá providenciar, o fornecimento de material, transporte e equipamento necessário apropriado, além de armazenar todo e qualquer matéria prima utilizada e estrutura produzida quando necessário.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até vinte e um dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

B) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto contratado.

C) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

D) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.

E) Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

F) Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos fortuitos, justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, não deverão sofrer interrupção.

G) Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

H) Ceder todas as matrizes referente a impressão efetuada pela CONTRATADA dos materiais gráficos que contempla a execução dos serviços que forem exigidos, como fotos, folders, logomarca, etc.

I) A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos a serem instalados pela contratada

J) Munir de informação o prestado de serviços informando e demonstrado através de materiais georreferenciado a localização da instalação de cada equipamento, mobiliário e serem fixados na cidade

K) Acompanha o serviço de instalação e fixação dos equipamentos

L) Dar vistas as provas impressas e digitais quando necessário

M) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.

4. PRAZO

O prazo estimado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência à execução do serviço que deverá pago parcelado de acordo com o relatório de execução do serviço após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- a execução deverá de forma imediata no período programado para 90 (noventa) dias mediante Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93, com pagamento em até 21 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Alfenas(MG), 29 de abril de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
Secretário Municipal de Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO.
ANEXO II

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8666/93

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 116/2019

PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO	QTD.	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO (M.A.S)
		1	2	3	
LOTE I -					
Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como "tour de Alfenas", com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas, conforme especificações neste Termo de referência	1	68.462,00	73.990,00	79.462,00	73.971,32
TOTAL DO LOTE					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, INCLUÍDO.

Alfenas, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de realização para o **PROJETO DE CICLOTURISMO TOUR DE ALFENAS**. Todos os serviços deverão seguir as especificações dos próximos itens, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo serviço de fiscalização da Prefeitura. Trata-se de uma rota turística com o intuito de desenvolver a política pública de turismo do Município de Alfenas.

1. Fixação dos Suportes das Placas de Sinalização

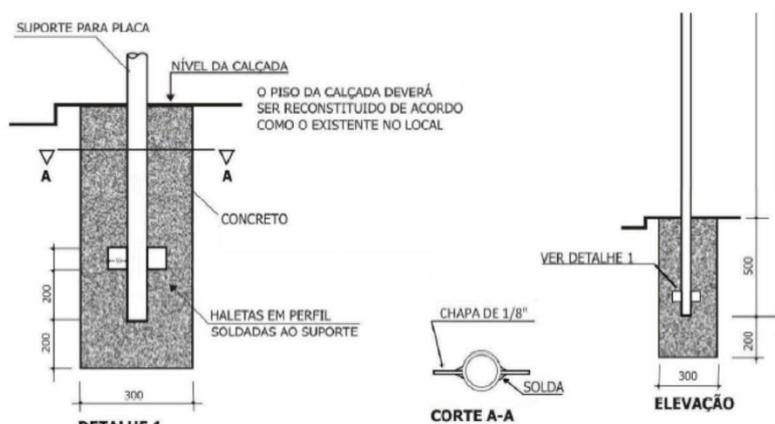
As placas de sinalização turística, em perímetro urbano, serão feitas por meio de postes de aço galvanizados com altura de 3,5 metros cada.

Os postes de aço galvanizado serão fixados no solo. Na parte inferior do suporte da placa, deverão ser soldadas 2 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação) (Ver Figura 1). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária a ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

Deste modo, a fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 Mpa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente no local. O furo da fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 70 cm, conforme detalhe.

O detalhamento é encontrado na Figura 1

Figura 1 – Detalhes do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação.



FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

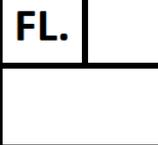


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

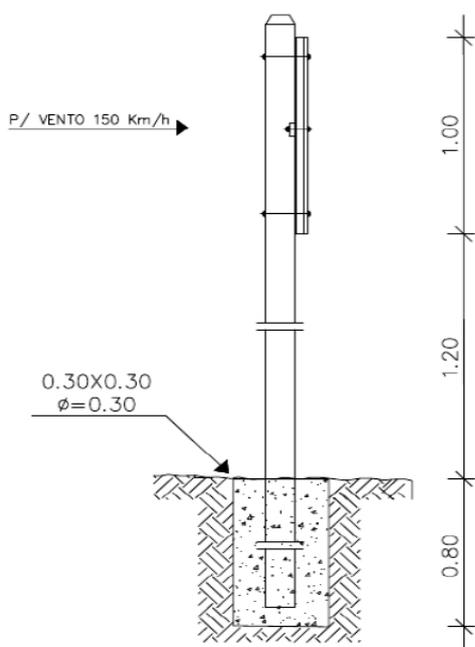


Já as placas de sinalização turística, em perímetro rural, serão feitas por meio de postes de madeira em cerne de eucalipto ou madeira de lei, com seção de 0,08 x 0,08m (h = variável). Os suportes de madeira estão disponíveis em madeireiras nas dimensões entre 2,50 m e 6,00 m (de 0,50 m a 0,50 m). O comprimento dos mesmos será definido pela expressão:

Comprimento enterrado + Altura da placa + Altura livre (Ver Figura 2)

Para a fixação destes postes no solo, deve-se alinhar e delimitar o local onde serão instalados estes suportes e com uma cavadeira fazer os buracos que devem ter, no mínimo, 80 centímetros de profundidade. Em seguida, devem-se inserir os postes nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que os mesmos não fiquem desnivelados e desalinhados. Logo após, deve-se concretar a vala. Com os postes fixados, instalam-se as placas.

Figura 2 – Suporte de madeira de lei tratada ou cerne de eucalipto com seção de 0,08 x 0,08m.



Medidas em m

FONTE: Instruções de Sinalização Rodoviária (DAER, 2013)

Fundação e fixação dos Totens

Haverá cinco totens de sinalização, sendo um com dimensão de 3,5 m x 1,0 m e os outros quatro possuindo 1,5 m x 0,6 m de medida. Todos confeccionados em estrutura metálica revestida em ACM.

Serão realizadas escavações, instalações de armadura e concretagens de fundação para os totens, cada atividade dessas sendo relacionadas às respectivas dimensões destes.

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

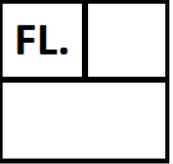


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



As fundações dos mesmos deverão ser executadas sobre solo firme, em sapata isolada, e serem montadas sobre um lastro de concreto magro previamente executado.

A fixação dos totens será feita através de uma base de sustentação em chapa de aço estrutural aparafusada à fundação de concreto.

Figura 3 – Vista Frontal Totem com Fundação

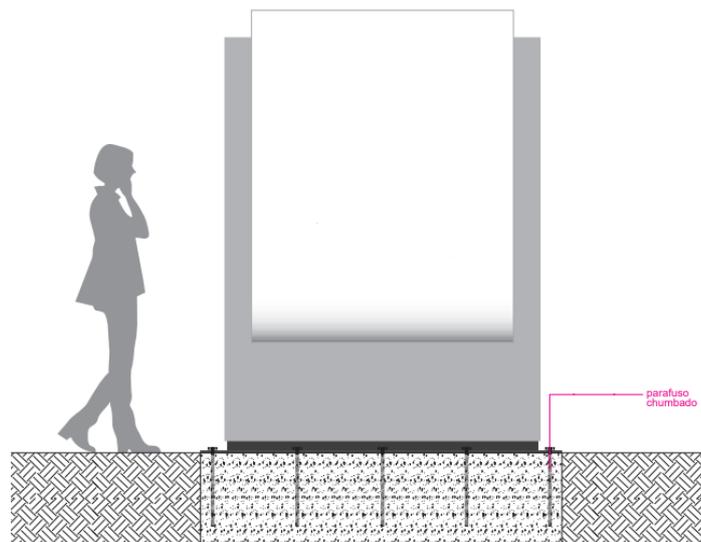
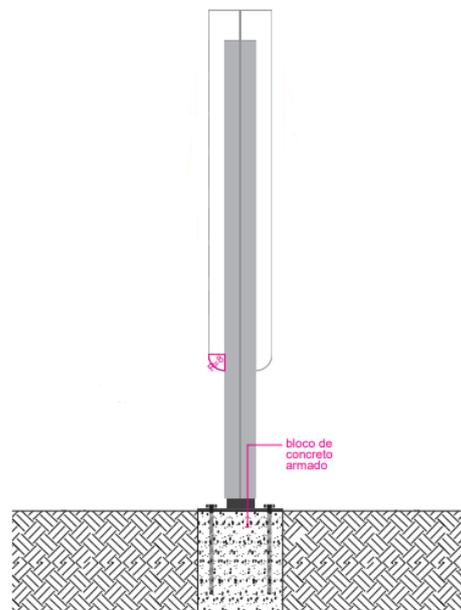


Figura 4 – Vista Lateral Totem com Fundação





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. Instalação de bebedouros

Deverão ser fornecidos e instalados 4 bebedouros que serão de alvenaria e concreto, com filtro, estrutura externa revestida em madeira, com torneira metálica comum em ferro fundido.

Os bebedouros deverão ser ligados diretamente à rede hidráulica disponível. Utilizar sempre materiais de 1ª qualidade, de marcas de renome nacional e qualidade reconhecida. Os trabalhos devem visar a um fornecimento de água pura e filtrada, de excelente qualidade, em boa quantidade e pressão. As instalações devem ser entregues funcionando. Obedecer todas as normas e exigências da COPASA-MG e do fabricante do equipamento.

As águas a serem utilizadas pelos bebedouros serão captadas da rede municipal das respectivas cidades, além da empresa ser a responsável pela ligação e canalização da rede hidráulica junto a estrutura construída.

Figura 5 – Bebedouro de concreto decorado em madeira



3. Implantação dos bancos

Os mirantes contarão com espaços contendo bancos de madeira para dar conforto e aconchego aos usuários dos locais, num total de 4 (quatro) unidades com dimensão de 1,50 m cada.

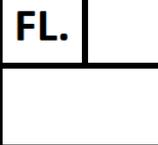


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Os assentos e apoios dos bancos serão constituídos de madeira tratada e deverão ser envernizados ou pintados com tinta esmalte sintética a fim de que impermeabilize e crie uma camada protetora adequada para ambientes externos.

Os apoios dos bancos serão em ferro fundido, devendo ser fixados ao solo chumbados através de sapatas de concreto, devendo garantir a segurança dos usuários e suporte as cargas externas neles sofridas.

Figura 6 – Banco de madeira com pé em ferro fundido



Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes.

Samira Herculano Pereira
Engenheira Civil
CREA: 2015125090

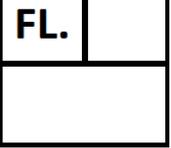


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO nº 151/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

	Objeto	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Instalação no perímetro rural de cruzetas aparelhadas e tratadas quimicamente 0,09 x 0,11 x 2,40 metros.	Unid	140		
02	Instalação no perímetro urbano de postes em aço galvanizado, com 2 polegadas e 2,5 m de altura	Unid	50		
03	Instalação de chapas galvanizadas, impressas em películas refletivas, tamanho 50 cm x 20 cm – 200 m ²	Unid	200		
04	Instalação de um Totem, tamanho 3,5 x 1, confeccionado em estrutura metálica, revestida em ACM, adesivado em impressão digital frente e verso fixado com em sapatas de concreto.	Unid	1		
05	Impressão de Folder tamanho A3, 4x4 cores, em papel coche 190 g, com laminação fosca, contendo 4 dobras.	Unid	3000		
06	Desenvolvimento e hospedagem de web site para divulgação do projeto	Unid	1		
07	Instalação de cavalete para manutenção de bikes com kit de ferramentas contendo bomba de ar de pé, Canivete chave além, espátula para pneus, Chave de boca de 15 pol, Alicates, Chave de fenda e Chave Philips	Unid	4		
08	Instalação de bebedouros personalizados em dormentes com torneira em ferro fundido medindo 0,17 x 0,24 x 2,80	Unid	4		
09	Impressão e aplicação de QR codes medindo 20x20cm	Unid	12		
10	Aplicação de impressão de adesivo digital	Metros	50		
11	Instalação de bancos de jardim de madeira com (6 a 12) réguas, com acabamento em verniz náutico e pés de ferro fundido, tamanho 1,50cm	Unid	4		
12	Displays em acrílico personalizado para suporte de folder A5.	Unid	20		

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13	Instalação placa em aço galvanizado medindo 1,20 x 84cm.	Unid	1		
Valor Global			R\$		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

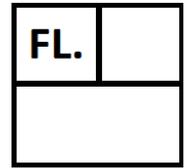
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 34/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 034/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de 2019.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

CONTRATO Nº XX/2019
PROCESSO 151/2019 (P.M.A)
PREGÃO PRESENCIAL nº034/2019.

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro Alfenas - MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Juventude e Turismo, Sr. Antônio Augusto Garcia Verissimo, nomeado pela Portaria 008/2018, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portadora da C.I. nº, expedida pela SSP-....., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente contrato objetivando a **contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 151/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 034/2019, autorizado no processo licitatório n.º nº 151/2019.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) serviço(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, (anexa) ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para execução, instalações e entrega de produtos, impressos e materiais com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado como “tour de Alfenas”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística no Município de Alfenas.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo Nº 151/2019 e todos os seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, bem como a proposta do licitante.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de menor preço global.

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em observância aos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado conforme art 57 §1º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: Não haverá reajuste de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 21 dias, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dos serviços serão pagos somente após recebidos e mediante apresentação da NF devidamente vistada pelo fiscal do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se executar os serviços conforme o termo de referência anexo ao edital, pelos preços registrados no contrato, devendo ainda:

8.1 Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou as normas da Prefeitura Municipal de Alfenas;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

8.3 Declarar o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, exigidas pela legislação em vigor, aplicável ao pessoal que destacar para atuar junto à CONTRATANTE;

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

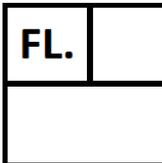


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



8.4 Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

8.6 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

A.6 – Deverá providenciar, o fornecimento de material, transporte e equipamento necessário apropriado, além de armazenar todo e qualquer matéria prima utilizada e estrutura produzida quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será aceita a prestação de serviços de acordo com o contido nas especificações do edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas, concernentes ao objeto licitado, dentre as quais, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inc. XIII art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Fiscalizar, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

9.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.

9.3. Disponibilizar técnicos para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

45

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

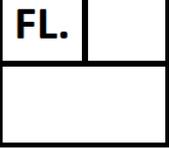


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas no Termo de Referência anexo ao edital;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.7. Deverá indicar um servidor para acompanhar, fiscalizar a execução, receber os serviços e dar visto nas Notas Fiscais.

9.8. Ceder todas as matrizes referente a impressão efetuada pela CONTRATADA dos materiais gráficos que contempla a execução dos serviços que forem exigidos, como fotos, folders, logomarca, etc.

9.9. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos a serem instalados pela contratada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento Despesa	da	N.º da Despesa
01.16.10	023.695.0012.2.209	3.3.90.39		859/2019

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, conforme item 6 do Termo de Referência;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

46

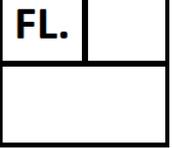


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato, corresponde ao descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital, além da multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecida na Lei nº 8.666/93 e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, PROCESSO Nº 151/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

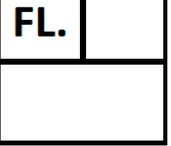


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



DO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Recebimento de cada OS será de responsabilidade do Município.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Alfenas para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de _____.

ANTONIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO

CONTRATADO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

48

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº 377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador

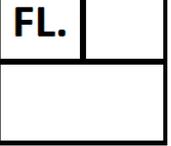


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº034/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

50

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura